



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de higienização e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com cedência de pessoal, sem fornecimento de material. 11 postos de trabalho, sendo distribuídos 05 para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil, 05 para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e 01 para atender as necessidades da SME.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

| Item | Descrição Completa do Item | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário de Referência |
|------|--|-------------------|--------|------------------------------|
| 001 | Serviço de higienização e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com cedência de pessoal, sem fornecimento de material. 11 postos de trabalho, sendo distribuídos 05 para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil, 05 para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e 01 para atender as necessidades da SME. | Serviço mensal | 12 | 53.519,66 |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de higienização e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com cedência de pessoal, sem fornecimento de material. 11 postos de trabalho, sendo distribuídos 05 para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil, 05 para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e 01 para atender as necessidades da SME.

2.2. A contratação é indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes educacionais, assegurando a saúde, o bem-estar e a segurança de estudantes, professores, servidores e demais usuários. As escolas são espaços de grande circulação diária de pessoas, o que exige limpeza contínua e criteriosa de salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios, áreas administrativas e espaços comuns, a fim de prevenir a proliferação de vírus, bactérias e outros agentes nocivos à saúde. A manutenção de ambientes limpos e higienizados contribui diretamente para a redução de riscos sanitários, afastamentos por doenças e melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem. Além disso, a higienização adequada atende às normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes, bem como às diretrizes de segurança e salubridade no ambiente escolar. A inexistência ou insuficiência desses serviços pode comprometer o funcionamento regular das unidades escolares, prejudicando o atendimento à comunidade escolar e o cumprimento do calendário letivo. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação do serviço de higienização e limpeza como ação essencial, contínua e estratégica para a preservação do patrimônio público, a promoção de um ambiente escolar saudável e a garantia do direito à educação em condições dignas e seguras.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através de Licitação conforme dados constantes no Processo 10632/2018 desta Secretaria.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com cedência de pessoal, sem fornecimento de material.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 642.235,92**

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

| | Razão Social/Nome | CNPJ | Data da Cotação | Apresentou Proposta (SIM ou NÃO) |
|-----|---|--------------------|-----------------|----------------------------------|
| 001 | HIGISOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA | 47.414.338/0001-53 | 29/01/2026 | SIM |
| 002 | TUX COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA | 23.999.884/0001-35 | 13/05/2026 | SIM |
| 003 | Dagmar Santos Saes LTDA | 55.293.020/0001-90 | 27/01/2026 | SIM |



7.3.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais consultados, apresentados considerando as empresas que atuam no ramo de higienização e limpeza.

7.3.3. Justificamos ainda que foi adotada a Pesquisa Direta, considerando que nos meios preferenciais de consulta, não foram encontrados itens com descrição compatível a pretendida com para esta contratação. |

7.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: |12 - SEC DE EDUCAÇÃO|
 - Unidade Orçamentária: |12.01 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO|
 - Projeto/Atividade: 20012 – GESTÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO
 - Natureza da Despesa: |3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SER DE TERCEIROS|
 - Despesa Principal: |40591|
 - Desdobramento da Despesa: |40607|
 - Fonte de Recursos: |1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS|
 - Detalhamento da Fonte: |001 - LIVRE
-
- Órgão: |12 - SEC DE EDUCAÇÃO|
 - Unidade Orçamentária: |12.03 – DEP MANUT E PLANEJAMENTO|
 - Projeto/Atividade: 12000 – QUALIFICAÇÃO MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS
 - Natureza da Despesa: |3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SER DE TERCEIROS|
 - Despesa Principal: |5373|
 - Desdobramento da Despesa: |38891|
 - Fonte de Recursos: |1550 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO|
 - Detalhamento da Fonte: |1001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO| |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização das instituições escolares e SME, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de Forma Continuada, a contar da Ordem de Início de Serviço.

8.2.2. O Prazo de Vigência do Contrato, será de 12 meses (podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente), a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.



8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, sugerimos a contratação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Educação indicará o/a servidor/a Vanessa David Acosta para atuar como fiscal da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)

11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)

11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)

11.3.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)

11.3.5. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)

11.3.6. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)



- 11.3.7. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.3.8. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.9. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.3.10. Elaboração, assinatura e publicação do Contrato (Procuradoria);
- 11.3.11. Emissão dos Pedidos de Empenho e Emissão das Notas de Empenho;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 25 de maio de 2026.

Vanessa David Acosta
Assessora Escolar

Cricia Rogeria de Souza Martins
Secretária de Educação

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal